



TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SETOP Nº. 007/2007
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE
MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, E A
CONCESSIONÁRIA DA MG 050 S.A. –
NASCENTES DAS GERAIS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, CNPJ nº 18.715.581/0001-03, representada por seu titular, FUAD JORGE NOMAN FILHO, [REDACTED]

[REDACTED], e a CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG 050 S.A., com sede na Rua Santo Antônio, nº 420, sala 1303, Centro, Divinópolis – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.767/0001-08, representada por seus Diretores EMERSON LUIZ BITTAR, [REDACTED]

[REDACTED], e JOSÉ ROBERTO OMETTO, [REDACTED], membros da Diretoria da Companhia, tendo como INTERVENIENTES-ANUENTES a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 1.697, Bairro de Lourdes, CEP 30.140-071, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, neste ato representada pelo seu(s) Diretor Presidente, OSVALDO BORGES DA COSTA FILHO, [REDACTED]

[REDACTED], pelo seu Diretor de Operações, MARCELO NASSIF, [REDACTED]

[REDACTED], pelo seu Diretor de Administração e Finanças, MARCELLO LIGNANI SIQUEIRA, portador da [REDACTED]

[REDACTED], doravante designada GARANTIDOR e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 1.120, inscrita no CNPJ nº 17.309.790/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, JOSÉ ELCIO SANTOS MONTESE, [REDACTED]

[REDACTED], doravante designado DER-MG, RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº. 007/2007, originário do Edital DER nº 070/2006, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Alterar o item 48.2 da Cláusula 48 – Da responsabilidade Geral, constante do corpo do contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

48.2. Os convênios e as autorizações para utilização, por entidades prestadoras de serviços públicos, das FAIXAS MARGINAIS DA RODOVIA e respectivos acessos permanecem em pleno vigor e implicarão em ônus para a Concessionária, quando houver a necessidade de sua remoção ou deslocamento, provocados pela realização de obras ou por motivos de segurança de tráfego.

- 1.2 Incluir os itens 48.2.1, 48.2.2 e 48.2.3 na Cláusula 48 – Da Responsabilidade Geral, constante do corpo do contrato, com as seguintes redações:

48.2.1. Os eventuais ônus de que trata o item 48.2., após a devida comprovação pela CONCESSIONÁRIA e prévia aprovação dos valores pela SETOP, serão objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsto na cláusula 29.

48.2.2. A CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada por eventuais atrasos causados pelas entidades prestadoras de serviços públicos em remover as interferências, sempre que este atraso ocorra após o pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, dos custos da remoção.

48.2.3. A CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada por eventuais danos que as entidades prestadoras de serviços públicos eventualmente venham a causar a terceiros, quando realizarem a remoção das interferências.

- 1.3 Tornar sem efeito o item de esclarecimento n.º 69, contido no Anexo XII do Contrato, intitulado “Esclarecimentos ao Edital”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor, produzindo seus jurídicos e legais efeitos, as demais disposições do contrato original.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2010.

EMERSON LUIZ BITTAR
Diretor da Concessionária

JOSÉ ROBERTO OMETTO
Diretor da Concessionária



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

INTERVENIENTES-ANUENTES

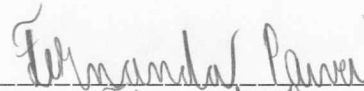

OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO
Diretor Presidente da CODEMIG


MARCELO NASSIF
Diretor de Operações da
CODEMIG


MARCELLO LIGNANI SIQUEIRA
Diretor de Administração e
Finanças da CODEMIG


JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE
Diretor Geral do DER-MG

Testemunhas:


Nome: Fernanda Parva
CPF: 060 032 966-66
Cart.Id.: MG 11749972


Nome: Diego Oscar Borges Prosdorn
CPF: 060 626 000-34
Cart. Id.: MG 12212398


Paulo Gabriel de Lima
PROCURADOR DO ESTADO
ASSESSOR JURIDICO - CHEFE SETOP
OAB / MG 96.008 - Masp 1.097.499-6

